



# MUCAJAÍ

**DIÁRIO OFICIAL** | Poder Executivo Municipal  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE  
MAIO DE 2021

**PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº146**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b> .....	<b>18</b>
<b>OUTRAS PUBLICAÇÕES</b> .....	<b>21</b>

### PODER EXECUTIVO

#### **Prefeita**

Eronildes Aparecida Gonçalves

#### **Vice-Prefeito**

Cleude Rodrigues Diolino

#### **Gabinete Executivo**

Antonio Carlos

#### **Procuradoria Geral do Município**

Francisco Feliciano da Conceição

#### **Controle Interno**

Whirdênio Silva De Souza

#### **Comissão Permanente de Licitação-CPL**

Jean Cleber Freitas de Lima - Presidente

#### **Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil**

Municipal

Ingridy de Andrade de Miranda

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Guarda Civil Municipal-GCM

Daylanny Pinheiro Lopes

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

#### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP**

Dayane Nunes Melo

**Secretaria Municipal da Educação- SEMED**

Sueli Terezinha Magalhães

**Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA**

José cabral sobrinho

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI**

Darci Ribeiro dos Santos

**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

Jordana Fernandes de Almeida

**Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças -**

**SEMPOF**

Dezinho Alves de Oliveira

**Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG**

Johny Heverton Alves Martins

**Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA**

Daniela Dias Garcia

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET**

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

## PORTARIA NORMATIVA Nº. 018/2024/SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; que estabelece as diretrizes nacionais para a educação;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 320 de 07 de dezembro de 2010; que Institui o Sistema Municipal de Educação do Município de Mucajaí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR** o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para o **Ano Letivo de 2025**, para as etapas e modalidades de Ensino da Educação Básica, a ser implementado em todas as unidades de ensino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí, em 11 de dezembro de 2024.

  
**Sueli Terezinha Magalhães**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 004/2021/PMM/RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE MUCAJAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

## EDITAL DE MATRÍCULA 2025

A Secretaria Municipal de Educação do município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a necessidade de:

- Assegurar o respeito ao direito constitucional de acesso, equidade e permanência nas unidades da Rede de Ensino Municipal, na forma prevista nos artigos. 205 a 214 da CF/88;
- Organizar o processo de matrícula para ano letivo 2025, junto as Escolas da Rede de Ensino Municipal, com a efetivação em: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e na modalidade Educação de jovens e adultos - EJA conforme especificado neste edital de matrícula;
- Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula de alunos nas escolas Urbanas e Rurais.

### 1 DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

**1.1** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade. Em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade.

**1.2** A educação Infantil tem início nas Creches e Pré-escola que compõe o 1º e 2º período escolar.

**1.3** O ensino Fundamental nos anos iniciais, oferecidos com prioridade pelo município em consonância com a Lei nº 041 de 16/07 de 2001, gratuito nas escolas públicas iniciando-se aos seis anos de idade completos ou a completar até 31/03/2025 do corrente ano da matrícula e terá garantia de vagas na Rede Municipal de Ensino.

**1.4** A EJA (1º segmento: 1ª a 4ª série) atenderá os jovens a partir de 15 anos completos, ou completar, até o dia 31 de março de 2025, que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos no ensino regular.

### 2 DA DURAÇÃO DO ANO LETIVO

**2.1** O Sistema Municipal de Ensino de Mucajaí, no ano letivo de 2025 terá uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos, excluindo o tempo reservado ao recreio, momento cívico, aos exames finais e reforço, conforme preconiza a legislação vigente.

**2.2** As instituições de Educação Infantil, conforme o Art. 31, II a IV da Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013 que **altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, deverão cumprir o disposto no caput deste artigo:

- O atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias;
- O controle de frequência pela instituição de Educação Infantil – Pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE MUCAJAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

**2.3** As instituições que atendem Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aulas serão divididas em dois semestres de 400 horas cada (mínimo), sendo o primeiro semestre com 100 dias letivos e o segundo semestre com 100 dias letivos (mínimo).

### 3. DA MATRÍCULA

**3.1.** Todo estudante que ao final do ano letivo de 2024 esteve matriculado em uma das escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo sido aprovado ou não, terá direito à renovação de matrícula automática.

**3.2** A renovação da matrícula será automática, havendo, portanto, a necessidade dos pais ou responsáveis comparecerem na unidade de ensino para a atualização de documentação como: telefone, endereço, assinar TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO preestabelecidos pelas instituições, bem como assuntos afins.

**3.3** Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da transferência são atribuições exclusivas da Unidade Escolar de origem, devendo ser transposto à documentação escolar deste na Unidade Escolar de destino sem modificações.

**3.4** Em caso de dúvidas, omissões ou irregularidades de dados anotados no Histórico Escolar do aluno solicitante de matrícula à Unidade Escolar de destino, deverá constatar a de origem e solicitar informações e/ou documentos necessários a sanar tais problemas.

**3.5** A Secretaria Escolar deverá por **OBRIGATORIEDADE** realizar as matrículas via GEP e manualmente através da Ficha de Matrícula.

**3.6** Os documentos apresentados no ato da matrícula serão obrigatoriamente registrados na ficha cadastral do aluno e arquivados em pasta individual (portfólio) suas fotocópias, sotopostos a expressão "confere com o original" e os originais devolvidos imediatamente ao seu possuidor.

**3.7** Deverá ser **OBRIGATÓRIO** o pai ou responsável pelo aluno responder por total, todas as informações que constam na Ficha de Matrícula.

**3.8** Na ausência da apresentação dos documentos pessoais ou de documentação incompleta, a matrícula não poderá ser negada, contudo cabendo a Unidade Escolar estabelecer o prazo de (10) dias para os responsáveis pela matrícula sanarem situações pendentes referentes condições do qual se instalou, mediante documentação emitida pela instituição e assinada, dando ciência de ambas as partes.

Rua. Santo Antônio Nº. 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE MUCAJAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

**3.9** A Educação Infantil e Ensino Fundamental serão ofertados conforme o Anexo Único deste Edital.

**3.10** Cabe aos pais ou responsáveis legais, manter a criança na escola e com as regras estabelecidas pelos sistemas de ensino, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no planejamento curricular.

**3.11** As atividades pedagógicas não presenciais podem ocorrer, desde que observadas as idades mínimas, respeitando os direitos de aprendizagem, habilidades e competências expressos na BNCC, resultando pela adoção de material didático impresso multidisciplinar com orientações pedagógicas, tanto aos alunos quanto aos responsáveis pela instituição da qual o aluno está matriculado.

**3.12** Para a realização de atividades não presenciais prevista no calendário letivo estarão sob orientações da SEMED/Coordenação Pedagógica que deve elaborar as atividades que atendam autonomia do aluno e se for caso realizá-las em seus lares em caso exceções.

**3.13** Orientações da instituição escolar devem ser dadas diretamente às famílias, a partir de intensa interação entre o cuidar e o educar, viabilizada articulação sistemática entre os profissionais da escola e a família ou mediadores familiares, preservando s vínculos entre eles.

**3.14** As etapas de Educação Infantil e Ensino fundamental serão ofertadas nas Escolas Municipais e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º seguimento: 1ª a 4ª série) será ofertada apenas na Escola Municipal Jesus de Nazaré.

#### **4. DA TRANSFERÊNCIA**

**4.1** A transferência é a mobilidade do aluno de uma unidade escolar para outra, com a expedição do Histórico Escolar que informa a conclusão de período ou de ano como também o sistema avaliativo da Mesa de Trabalho SEMED.

**4.2** A solicitação da transferência entre as escolas da Rede Municipal ocorrerá por meio da solicitação dos pais ou responsáveis na própria unidade escolar em que o aluno está matriculado, acompanhado do portfólio, sendo este um documento legal instituído pela rede.

**4.3** As Transferência para as outras unidades escolares serão emitidas na própria escola, após o encerramento do ano letivo e ou carga horária compatível.

**4.4** As transferências deverão ser realizadas via Sistema GEP entre as Escolas do Município de Mucajaí, sendo assim, se faz necessário que a escola faça o recebimento através do sistema.

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP: 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

**4.5** No caso das escolas situadas no interior do referido município não estiver em conformidade com o organograma de gestão, caberá a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Escolar gerenciar as transferências juntamente com a unidade escolar.

**4.6** Os municípios que utilizam média diferenciadas do sistema educacional de Mucajaí, o ajuste do sistema avaliativo será realizado de acordo com o apresentado, sem causar danos ao aluno, mas adequando-o a realidade da rede, preservando o documento original.

## 5. DAS MATRÍCULAS NOVAS

**5.1** Consideram-se matrículas novas aquelas destinadas à primeira matrícula do aluno na Rede Municipal de Ensino:

- Crianças de 02 a 03 anos de idade serão matriculadas em Creches;
- Crianças de 04 a 05 anos de idade serão matriculadas nas instituições que ofertam a Pré- Escola, 1º e 2º Período ao referido público alvo;
- Crianças de 06 a 14 anos de idade serão matriculadas nas escolas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano). Contudo não será negado o direito de matrícula de qualquer faixa etária que se adéque ao nível de ensino ofertado pela rede.
- Somente poderão matricular-se na Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º seguimento – 1ª a 4ª série), alunos com 15 (quinze) anos completos, ou a completar até 31 de março de 2025.

**5.2** Para novas matrículas deverá ser **OBRIGATÓRIO** a apresentação dos documentos abaixo, em **FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS** conforme solicitado no Sistema de Gestão Escolar GEP, aderido pela Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí:

### Da Matrícula do aluno:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);

### Da Matrícula do aluno com necessidades especiais:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Laudo Médico, assinado por Psiquiatra ou Neurologista (caso houver);
- Declaração ou Relatório de investigação de CID, expedido e assinado por Psiquiatra ou Neurologista (caso não haja laudo médico).

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br

*Mucajaí*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE MUCAJAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

#### Da Matrícula do aluno Indígena:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Rani, caso o aluno não possua o pai ou responsável deve fazer a autodeclaração de Raça e Etnia do aluno, mediante ao ato da matrícula.

#### Da Matrícula do aluno com restrição alimentar:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Laudo assinado por Nutricionista ou Médico Especialista.

#### Da Matrícula do aluno com restrição de medicamentos:

- Registro Geral (RG, se houver);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF, se houver);
- Certidão de nascimento;
- Foto 3x4;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Laudo e Receita assinado por Clínico Geral ou Médico Especialista.

#### Dos Pais ou Responsáveis:

- Registro Geral (RG) do pai, da mãe e do responsável;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai, da mãe e do responsável;
- Número de Identificação Social (NIS) do Titular que a criança está inserida;
- Comprovante de residência;

**5.3** O pai ou responsável pelo aluno deverá por **OBRIGATORIEDADE**, responder todas as informações que constam na Ficha de Matrícula, no ato da realização da matrícula.

## 6. NA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

**6.1** Em conformidade com a Lei nº 9.394/96-LDB, específica o quantitativo de atendimento de alunos especial por turmas, no caso da Educação-Creche, para alunos com faixa etária de 02 e 03 anos de idade o quantitativo por turma será equivalente: no mínimo de 15 (quinze) e no máximo de 20 (vinte) alunos por turma, exceto e casos excepcionais.

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP: 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE MUCAJAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

**6.2** Será facultada a matrícula para 01 (um) aluno NE por turmas, mediante Laudo/CID e Lei 9394/96.

**6.3** As matrículas de crianças de 02 e 03 anos de idade completos até 31/03 do decorrente ano, serão realizadas na própria Unidade Escolar.

## **7. NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**

**7.1** Em conformidade com a Lei nº 9.394/96-LDB, específica o quantitativo de atendimento de alunos por turma, no caso da Educação Infantil, alunos matriculados no 1º e 2º Período os quantitativos por turma será equivalente no mínimo de 20 (vinte) e no máximo de 25 alunos por turma, considerando o público alvo NE.

**7.2** As matrículas de crianças de 04 e 05 anos de idade, completos até 31/03 do corrente ano, serão realizadas na própria Unidade Escolar.

## **8. NO ENSINO FUNDAMENTAL**

**8.1** Em conformidade com a Lei nº 9.394/96-LDB, específica o quantitativo de atendimento de alunos por turma, no caso do Ensino Fundamental I para alunos matriculados no 1º ao 5º ano o quantitativo por turma será equivalente no mínimo de 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) alunos por turma, considerando o público alvo NE.

**8.2** Nas escolas municipais, o Ensino Fundamental I será oferecido a partir dos seis anos de idade completos ou a completar até 31/03 do decorrente ano da matrícula.

**8.3** Para matrícula da criança no 1º ano do Ensino Fundamental I, não poderá ser exigida qualquer escolaridade anterior.

**8.4** A criança com sete anos de idade ou mais sem escolaridade anterior que ingressar no Ensino Fundamental I deverá ser matriculado considerando a idade e/ou o aproveitamento de estudos mediante mecanismos dispostos na LDB.

## **9. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO: 1ª a 4ª SÉRIE)**

**9.1** Os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que não possuírem documentação escolar deverão ser submetidos a avaliação classificatória na própria unidade de ensino, abrangendo os componentes Curriculares da Base Nacional Comum.

**9.2** O aluno estrangeiro, desprovido de documentação escolar, deverá passar por processo de classificação, conforme previsto na resolução CNE/CEB nº 01/2020.

**9.3** No calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aulas serão divididas em dois semestres de 400 horas cada (mínimo), sendo o primeiro semestre com 100 dias letivos e o segundo semestre com 100 dias letivos (mínimo).

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP: 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE MUCAJAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

## 10. EDUCAÇÃO ESPECIAL

**10.1** Em conformidade com a Lei nº 9.394/96-LDB, específica o quantitativo de atendimento de alunos por turma, será facultado a matrícula para 01 (um) aluno especial por turma.

**10.2** Os estudantes público-alvo da Educação Especial: deficiência, transtorno os globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação serão atendidas na Rede Municipal de Ensino, respeitando o direito ao atendimento adequado e seus diferentes aspectos, por meio de ações compartilhadas entre áreas de saúde, assistência social e educação.

**10.3** Fica Assegurada a matrícula para os alunos com deficiência física na escola municipal mais próxima de sua residência, conforme previsto na Lei nº 1.578, de 29 de julho de 2014.

**10.4** As classes comuns poderão receber até 02 (dois) alunos público alvo da Educação Especial com a mesma área de excepcionalidade e nessas classes não deverão exceder a 25 (vinte e cinco) crianças, incluído esse público, mediante CID e Lei 9394/96.

**10.5** No ato da matrícula a instituição deverá observar laudos via CID e ajustar esse público alvo atendendo aos direitos citados na Lei e/ou ajustá-los mediante orientação médica e o que dispõe a SEMED.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

**11.1** No ato da efetivação da transferência deverá ser apresentado na escola de destino o histórico escolar, comprovante de residência, certidão de nascimento e documentos dos responsáveis.

**11.2** No ato da efetivação da matrícula nova para a Educação Infantil, deverá ser apresentado na escola: cartão da vacina, certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, Foto 3x4, comprovante de residência, laudo médico com CID, para crianças público alvo da Educação Especial e cartão do Programa Bolsa Família (quando houver).

**11.3** No ato da efetivação da matrícula nova para o Ensino Fundamental I, deverá ser apresentado na escola: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, Foto 3x4, comprovante de residência, laudo médico com CID para crianças público-alvo da Educação Especial e cartão do Programa Bolsa Família e histórico escolar.

## 12. OFERTA DE VAGAS

**12.1** As vagas remanescentes serão preenchidas ao longo do ano letivo, seguindo a ordem da lista de espera elaborada pela própria escola.

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

### 13. DOS ALUNOS ESTRANGEIROS

**13.1** No caso de alunos estrangeiros, a escola deverá proceder de acordo com as normativas subseqüentes:

- alunos oriundos de outros países sem documentação escolar anterior, a matrícula poderá ser feita devendo a escola, a seguir, proceder ao processo de classificação, conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 01/2020.
- Nos casos de recepção de matrícula de aluno estrangeiro a Unidade Escolar deverá solicitar documentação escolar do país de origem, informando qual ano/série que estava matriculado em seu respectivo país de origem contendo ano/série que corresponda a matrícula do nosso sistema;
- Estudantes oriundos de outros países, sem nenhum documento pessoal ou escolar, é aplicável o mesmo procedimento indicado no item anterior, acrescido do encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar, com a solicitação das providências legalmente requeridas.

**13.2** Estudantes oriundos de outros países, com toda a documentação pessoal e escolar:

- os documentos devem ser encaminhados a Coordenação de Matrícula (Secretaria Escolar/SEMED), para determinação da equivalência;
- o estabelecimento de Ensino verificará as necessidades de adaptação do aluno ao currículo oficial, organizando as condições necessárias à sua oferta.

### 14. DAS ESCOLAS

**14.1** Caso se apure irregularidade na documentação do aluno matriculado por transferência, depois de concretizada a matrícula na instituição de destino e não se apurando má fé deste ou do responsável por aluno menor de 18 anos, cabe à nova escola o ônus da regularização de sua vida escolar.

**14.2** Observadas as normas contidas neste Edital, cada Unidade Escolar deverá prever normas e medidas destinadas a adaptar, classificar, reclassificar o aluno matriculado por transferência.

**14.3** Cabe as instituições de ensino providenciarem documentação em duas vias que apresente as normas regimentais da referida instituição, colocando os responsáveis em condição de ciência de deveres, direitos e obrigações.

**Quadro 01:** Etapas e Modalidades de Ensino das Escolas de Zona Urbana da Rede Municipal de Ensino.

UNIDADES DE ENSINO			ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO		
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL
ORD	CRECHE	ENDEREÇO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP: 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br

*Mucajaí*



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

01	Dr. Silvio Lofêgo Botelho	Av: José Bonifacio S/Nº, Bairro Centro	Maternal II e III	1º Período	-
02	Rosa Nelci Magalhães Sadovski	Av: Amazonas,s/n, bairro Centro	Maternal II e III	-	-
03	Lígia Bruna Bezerra da Silva	Rua: São João, S/Nº, Bairro Nova Jerusalém	-	1º e 2º Período	-

**Quadro 02:** Etapas e Modalidades de Ensino das Escolas de Zona Urbana da Rede Municipal de Ensino.

UNIDADES DE ENSINO/URBANA			ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
ORD	ESCOLA	ENDEREÇO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
01	Irmã Leonilde Dal Pós	Rua Raimundo Germiniano de Almeida S/Nº, Bairro: Centro	-	-	1º ao 5º Ano	-
02	Jesus de Nazaré	Av.: Firmino Azevedo Nº921, Bairro: Nova Jerusalém	-	-	1º ao 5º Ano	EJA

**Quadro 03:** Etapas e Modalidades de Ensino das Escolas de Zona Rural da Rede Municipal de Ensino.

UNIDADES DE ENSINO/RURAL			ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO		
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL
ORD	ESCOLA	ENDEREÇO	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR
01	Afonso Gomes do Nascimento	Vicinal 05-Samaúma	Escola paralisada com estimativa de matrícula para a Escola Municipal Miguel Alves da Costa.		
02	Edmundo Marinho	Vila Tamandaré	-	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano
03	José Germiniano de Almeida	Vila Pirlândia-Vicinal 07 Região Apiaú	-	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano
04	Miguel Alves da Costa	Vila Samaúma	-	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajá - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

05	Maria das Dores Rosa	Vila da Penha	-	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano
06	Profº Jovaci Marçal da Silva	Vila do Apiaú	-	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano
07	São Sebastião	Vila Nova	-	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano
08	Tolentino Gomes da Silva	Vila Roxinho	Maternal III	1º e 2º Período	1º ao 5º Ano

## 15. DOS CASOS ESPECÍFICOS

### 15.1 Matrícula excepcional:

**15.1.1** A Matrícula Excepcional dá direito ao aluno de ser matriculado em período posterior ao censo, bem como a condição de carga horária vigente, levando em consideração o excedente de 50% de carga horária obrigatória e ou dias letivos não cumpridos em caráter ou não de reprovação.

**15.2** O documento de matrícula excepcional deverá ser emitido em três vias, sendo: instituição, professor titular e responsáveis devidamente assinados e tomados ciência.

**15.3** Caso a Matrícula Excepcional informe uma infrequência que excede o dispositivo da Lei nº 13.803, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 ou não, caberá a instituição juntamente com SEMED, o Conselho Municipal de Educação considerar o grau de desenvolvimento e experiência do aluno que permita sua inscrição na série ou etapa adequada tendo como norteador o rege a LDB no que tange a qualidade frente a quantidade, garantindo ao aluno a promoção a série/ano posterior, levando se em conta p que prega a resolução mencionada no item 13.2

## 16. DO CRONOGRAMA

**16.1** As transferências e as matrículas novas nas escolas na Rede Municipal, incluindo as escolas rurais, ocorrerão conforme os cronogramas abaixo:

**Quadro 04:** Das Transferências para o ano letivo de 2025.

TRANSFERÊNCIAS PARA 2025		
MODALIDADE	PERÍODO	ATENDIMENTO
- Educação Infantil: Creches (2 e 3 anos), Pré-Escola (1º e 2º Períodos) - Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano	16 a 31/12/2024	Unidade Escolar
- Ensino Fundamental (Ensino de Jovens e adultos – EJA)	16 a 31/12/2024	Unidade Escolar

Rua. Santo Antônio Nº 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

**Quadro 05:** Das Renovações de Matrículas para o ano letivo de 2025.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NAS UNIDADES DE ENSINO URBANA/ RURAL	
MODALIDADE	PERÍODO
Educação Infantil	16 a 19 de dezembro de 2024.
Ensino Fundamental	

**Quadro 06:** Das Matrículas Novas para o ano letivo de 2025.

MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE ENSINO URBANA/RURAL	
MODALIDADE	PERÍODO
Educação Infantil	06 a 10 de janeiro de 2025.
Ensino Fundamental	
Educação de Jovens de Adultos	06 a 10 de janeiro de 2025.

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**17.1** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela oferta de vagas junto a Rede Municipal de Ensino do Município de Mucajaí-RR;

**17.2** Em caso de impossibilidade de atendimento de novas vagas nos estabelecimentos de ensino, as escolas deverão organizar um cadastro de reserva e encaminhar os pedidos de solicitação de vagas a Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providencias.

Mucajaí – RR, 10 de dezembro de 2024.

  
**Suéli Terezinha Magalhães**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Portaria Nº 004/2021/PMM/RR



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



# CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

## Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01/01 - Confraternização Universal  
 06 a 10/01 - Matrículas Novas  
 14/01 - Dia do Imigrante  
 24/01 - Término das Férias dos professores  
 27 a 31/01 - Semana Pedagógica Formação Continuada (data a definir)

## 20 DIAS LETIVOS

03/02 - Início do Ano Letivo  
 03/02 - Início do 1º Bimestre

## Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

## Março

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## 18 DIAS LETIVOS

03/03 - Carnaval (Atividade Didática Pedagógica)  
 04/03 - Carnaval  
 05/03 - Quarta-feira de cinzas (Dia não letivo)  
 19/03 - Dia do Funcionário Municipal

## 20 DIAS LETIVOS

17/04 - Encerramento do 1º Bimestre (51 DIAS LETIVOS)  
 18/04 - Santa-feira Santa (Feriado Nacional)  
 21/04 - Tiradentes (Feriado Nacional)  
 22/04 - Início do 2º Bimestre

## Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## 20 DIAS LETIVOS

01/05 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)  
 13/05 - Dia de Nossa Senhora de Fátima (Feriado Municipal)

## 20 DIAS LETIVOS

19/06 - Corpus Crhisti (Feriado Nacional)

## Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## 12 DIAS LETIVOS

01/07 - Aniversário de Mucajá (Feriado Municipal)  
 04/07 - Encerramento do 2º Bimestre (50 DIAS LETIVOS)  
 07 a 18/07 - Recesso Escolar  
 21/07 - Início do 3º Bimestre  
 Culminância do Projeto Fases - "Artes Visuais e Artes Cênicas" (data a definir)  
 Formação Continuada (data a definir)

## 21 DIAS LETIVOS

22/08 - Dia do Coordenador Escolar

## Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## 22 DIAS LETIVOS

07/09 - Independência do Brasil (Feriado Nacional)  
 26/09 - Encerramento do 3º Bimestre (50 DIAS LETIVOS)  
 29/09 - Início do 4º Bimestre

## 21 DIAS LETIVOS

05/10 - Aniversário de Roraima  
 12/10 - Dia de Nossa Senhora de Aparecida  
 15/10 - Dia do Professor  
 28/10 - Dia do Servidor Público

## Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

## 19 DIAS LETIVOS

02/11 - Finados  
 12/11 - Dia do Gestor Escolar  
 15/11 - Proclamação da República  
 20/11 - Consciência Negra (Feriado Nacional)  
 Culminância do Projeto Fases - "Música e Dança" (data a definir)  
 Culminância do Projeto Pipa (data a definir)

## 08 DIAS LETIVOS

04/12 - Dia do Orientador Escolar  
 10/12 - Encerramento do 4º Bimestre (50 DIAS LETIVOS)  
 11 a 17/12 - Recuperação Final  
 25/12 - Natal (Feriado Nacional)  
 26/12/2025 a 24/01/2026 - Férias Escolares

## Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**OBSERVAÇÃO: CALENDÁRIO PASSÍVEL A ALTERAÇÕES!**  
**FECHAMENTO DO ANO LETIVO:**  
**201 DIAS LETIVOS E 804 DE CARGA HORÁRIA LETIVA**

*M. Augusto*



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



# CALENDÁRIO ESCOLAR – EJA/2025

## Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01/01 - Confraternização Universal  
 06 a 10/01 - Matrículas Novas  
 14/01 - Dia do Imigrante  
 24/01 - Término das Férias dos professores  
 27 a 31/01 - Semana Pedagógica Formação Continuada (data a definir)

## Março

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03/03 - Carnaval (Atividade Didática Pedagógica)  
 04/03 - Carnaval  
 05/03 - Quarta-feira de cinzas (Dia não letivo)  
 19/03 - Dia do Funcionário Municipal

## Maior

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01/05 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)  
 10/05 - Sábado Letivo  
 13/05 - Dia de Nossa Senhora de Fátima (Feriado Municipal)

## Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01/07 - Aniversário de Mucajá (Feriado Municipal)  
 02/07 - Encerramento do 2º Bimestre (50 DIAS LETIVOS)  
 03 e 04/07 - Recuperação Final 2025.1  
 07 a 18/07 - Recesso Escolar  
 21/07 - Início do 3º Bimestre  
 Culminância do Projeto Fases - "Artes Visuais e Artes Cênicas" (data a definir)  
 Formação Continuada (data a definir)

## Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

07/09 - Independência do Brasil (Feriado Nacional)  
 25/09 - Encerramento do 1º Bimestre 2025.2 (50 DIAS LETIVOS)  
 26/09 - Início do 2º Bimestre 2025.2

## Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

02/11 - Finados  
 12/11 - Dia do Gestor Escolar  
 15/11 - Proclamação da República  
 20/11 - Consciência Negra (Feriado Nacional)  
 Culminância do Projeto Fases - "Música e Dança" (data a definir)  
 Culminância do Projeto Pipa (data a definir)

## Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

03/02 - Início do Ano Letivo  
 03/02 - Início do 1º Bimestre

## 20 DIAS LETIVOS

17/04 - Encerramento do 1º Bimestre/ 2025.1 (50 DIAS LETIVOS)  
 18/04 - Santa-feira Santa (Feriado Nacional)  
 21/04 - Tiradentes (Feriado Nacional)  
 22/04 - Início do 2º Bimestre

## Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

## 20 DIAS LETIVOS

19/06 - Corpus Christi (Feriado Nacional)

## Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

## 21 DIAS LETIVOS

22/08 - Dia do Coordenador Escolar

## Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

## 21 DIAS LETIVOS

05/10 - Aniversário de Roraima  
 12/10 - Dia de Nossa Senhora de Aparecida  
 15/10 - Dia do Professor  
 28/10 - Dia do Servidor Público

## Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

## 08 DIAS LETIVOS

04/12 - Dia do Orientador Escolar  
 09/12 - Encerramento do 2º Bimestre 2025.2 (50 DIAS LETIVOS)  
 11 a 17/12 - Recuperação Final  
 25/12 - Natal (Feriado Nacional)  
 26/12/2025 a 24/01/2026 - Férias Escolares

## Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**OBSERVAÇÃO: CALENDÁRIO PASSÍVEL A ALTERAÇÕES!**  
**FECHAMENTO DO ANO LETIVO:**  
 2025.1: 100 DIAS LETIVOS E 400 DE CARGA HORÁRIA LETIVA  
 2025.2: 100 DIAS LETIVOS E 400 DE CARGA HORÁRIA LETIVA

*M. Campos*



"PROMOVER EDUCAÇÃO NECESSITA ESFORÇOS DE TODOS"

### RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	DIAS LETIVOS/CARGA HORÁRIA
INÍCIO DO ANO LETIVO – 2025	03/02/2025	-
1º Bimestre	Início: 03/02/2025	51 dias
	Término: 17/04/2025	204 horas
2º Bimestre	Início: 22/04/2025	50 dias
	Término: 04/07/2025	200 horas
Recesso Escolar	Início: 07/07 à 18/07/2025	Ensino Regular
3º Bimestre	Início: 21/07/2025	50 dias
	Término: 26/09/2025	200 horas
4º Bimestre	Início: 29/09/2025	50 dias
	Término: 10/12/2025	200 horas
ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO	06/12/2025	804 horas
Recuperação Final (2º ao 5º ano)	11 a 17/12/2025	-
Início das Férias dos Professores	26/12/2025	-
1º Semestre Letivo = 03/02/2025 à 04/07/2025 = 101 dias – 404 horas		
2º Semestre Letivo = 21/07/2025 à 10/12/2025 = 100 dias – 400 horas		
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>201 dias 804 de carga horária letiva</b>

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	CARGA HORÁRIA
INÍCIO DO ANO LETIVO 2025.1	03/02/2025	-
1º Bimestre	Início: 03/02/2025	50 dias
	Término: 16/04/2025	200 horas
2º Bimestre	Início: 17/04/2025	50 dias
	Término: 02/07/2025	200 horas
<b>EJA – ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2025.1: 02/07/2025</b>		
RECUPERAÇÃO FINAL 2025.1	03 e 04/07/2025	-
Recesso Escolar	07/07 a 18/07/2025	-
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL</b>		<b>100 dias 400 horas</b>
INÍCIO DO ANO LETIVO 2025.2	21/07/2025	-
1º Bimestre	Início: 21/07/2025	50 dias
	Término: 25/09/2025	200 horas
2º Bimestre	Início: 26/09/2025	50 dias
	Término: 09/12/2025	200 horas
<b>EJA – ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2025.2: 09/12/2025</b>		
RECUPERAÇÃO FINAL 2025.2	10 a 17/12/2025	-
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL</b>		<b>100 dias 400 horas</b>
Início das Férias dos Professores	26/12/2025	-
1º Semestre letivo = 03/02/2025 a 02/07/2025 = 100 dias – 400 horas		
2º Semestre letivo = 21/07/2025 a 09/12/2025 = 100 dias – 400 horas		

*M. B. Soares*

Rua. Santo Antônio Nº. 1225 CEP. 69.340-000 Mucajaí - Roraima  
Fone (095) 3542 1906, E-mail: semed\_mucajai@yahoo.com.br



www.mucajairr.com.br

# MUCAJAÍ

**DIÁRIO OFICIAL** | Poder Legislativo Municipal  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE  
MAIO DE 2021

**PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**VEREADORES(AS):**

***PRESIDENTE***

**VER. JOELSON SILVA DA COSTA**

***VICE-PRESIDENTE***

**VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

***PRIMEIRA SECRETARIA***

**VER. ELIELMA COSTA CARDOSO**

***SEGUNDO SECRETÁRIO***

**VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO**

**VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA**

**VER. ANTONIO SILVA LIMA**

**VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA**

**VER. JOÃO MCÂMARA DOS**

**VEREADORES VER. FRANCISCO ELSON DA**

**CONCEIÇÃO DUARTE**

**VER. TIAGO CARLOS BRITO**

**VER. JOHN RAYRO FONTES CRUZ**

**CÂMARA DOS VEREADORES**

**Decreto Legislativo nº. 012/2024. Dispõe sobre: Aprova parecer prévio nº 019/2024-tcerr-1ª câmara**, referente a Prestação de Contas Anuais do Prefeito e da Gestão Fiscal do Município de Mucajaí –Exercício 2018. A Câmara Municipal de Mucajaí-RR, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, **Joelson Silva da Costa**, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º - Ficar aprovado **parecer prévio nº 019/2024-tcerr-1ª câmara**, referente a Prestação de Contas Anuais do Prefeito e da Gestão Fiscal do Município de Mucajaí –Exercício 2018. De responsabilidade da Senhora Eronildes Aparecida Gonçalves. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Mucajaí-RR 10 de dezembro de 2024

**JOELSON SILVA DA COSTA**  
*PRESIDENTE DA CMM*





[www.mucajai.rr.gov.br](http://www.mucajai.rr.gov.br)



# MUCAJAI

**DIÁRIO OFICIAL** | Poder Legislativo Municipal

**PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |**

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**